



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

Praça São Sebastião 112 - CEP. 38.178- 000 - Estado de Minas Gerais.

CNPJ: 18.140.335/0001-70 - Insc. Est: Isento.

Telefax: (034) 3355.2000 - 3355.2005 - E-mail: pmpedri@netsite.com.br

Home Page: www.pedrinopolis.mg.gov.br

Lei nº 949 de 04 de outubro de 2017

Dispõe sobre a desafetação de bens públicos e autorização ao Poder Executivo a promover leilão para alienar veículos e sucatas inservíveis de propriedade do Município de Pedrinópolis-MG e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Pedrinópolis, Minas Gerais, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam desafetados os bens constantes do Anexo I desta Lei, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a promover leilão público para alienar bens considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público, além das sucatas e veículos semidestruídos, inservíveis para atendimento das ações programáticas da municipalidade.

Art. 2º. Os veículos a serem leiloados serão aqueles constantes do Anexo I desta Lei e serão avaliados e especificados por Comissão Especial para Realização de Leilão Público criada para tal finalidade.

Art. 3º. Para substituir os bens considerados antieconômicos para os cofres públicos e improdutivos na execução das ações municipais, o Poder Executivo providenciará licitações públicas para adquirir os bens considerados necessários para os serviços essenciais.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinópolis - MG, 04 de outubro de 2017.

Antônio José Gundim
Prefeito Municipal de Pedrinópolis

Certidão

Certifico que a presente **Lei nº 949 de 04 de outubro de 2017**, foi publicado no quadro de avisos da prefeitura Municipal de Pedrinópolis, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica Municipal.

Dou fé.

Em 04 de outubro de 2017

Marcos Paulo de Moraes
Secr. de Administração

Visto:

Antônio José Gundim
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

Praça São Sebastião 112 - CEP. 38.178- 000 - Estado de Minas Gerais.

CNPJ: 18.140.335/0001-70 - Insc. Est: Isento.

Telefax: (034) 3355.2000 - 3355.2005 - E-mail: pmpedri@netsite.com.br

Home Page: www.pedrinopolis.mg.gov.br

Anexo I

Lei nº 949 de 04 de outubro de 2017

Veiculo	Ano Mode lo	Placa	Chassis	Patrimônio Municipal
M.Benz L 1113 com Báscula	1985	HMM4974	34404412678299	01298
GMC 12.170	1995	HMM2614	9BG674NHWWC004473	03064
Chevrolet 60	1977	HMM4744	BC68352G26112	01300
M.Benz L 1113 com Báscula	1982	HMM4743	34403212543780	03200
Kombi	2001	HMM6385	9bWGB07X71P011605	03065
Fiorino	1994	GMM4615	9BD146000R8370232	01307
Kadete Ipanema	1995	GMM5891	9BGKA35GSRC312988	01024
Fiorino IE	1997	GMG8964	9BD255424V8581928	03051
Doblo Cirilo AMB	2005	HMN1625	9BD22315452006639	03113
Doblo Rotan AMB	2009	HMH7085	9BD22315592015791	03840
Parati CL 1.8	1993	GMM3098	9BWZZZ30ZPP254741	01306

Pedrinópolis, Minas Gerais, 27 de setembro de 2017.

Antônio José Gundim
Prefeito de Pedrinópolis

Certidão

Certifico que a presente **Lei nº 949 de 04 de outubro de 2017**, foi publicado no quadro de avisos da prefeitura Municipal de Pedrinópolis, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica Municipal.

Dou fé.

Em 04 de outubro de 2017

Marcos Paulo de Moraes
Secr. de Administração

Visto:

Antônio José Gundim
Prefeito Municipal